



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

CONVITE: 07/2022

Lagoa Santa, 13 de maio de 2022.

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da **29ª Reunião Extraordinária do CODEMA – Gestão 2021-2023**, dia **19/05/2022 (quinta-feira)** às 14:00h, **na Escola Municipal Dr. Lund, prédio ao lado da Biblioteca Municipal (entrada pela Praça Dr. Lund).**

PAUTA

1 – Abertura.

2 - Processos Administrativos para Análise de solicitação de intervenção em APP, sem supressão e/ou poda drástica de vegetação:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	6636/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Recapeamento - Parecer Ambiental nº 85/2022	Bairro Dr. Lund, na Alameda José George fonte Boa, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira
2.2	6629/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Pavimentação asfáltica e recapeamento - Parecer Ambiental nº 86/2022	Bairro Sobradinho e Luiz Toledo, nas ruas H, Luiz Toledo, Alice de Paula e Avenida Sanitária, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira
2.3	6605/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Implantação rede de drenagem e recapeamento - Parecer Ambiental nº 89/2022	Bairro Recanto da Lagoa, nas Ruas Ludmila de Abreu, Vereador Eliseu Alves da Silva, Vereador José Angelo de Oliveira, Vereador Antônio de Paula Alves, Vereador José Ribeiro Sobrinho, Norma Mucci Nabak, Geraldo Barbosa, Agenor Martins Fernandes, Laerte Batista, Adolpho Mariano e Achilles Antônio de Abreu e Avenidas Geraldo de Abreu Primo, José de Abreu Primo e Joaquina de Paula Correa e Entorno da Praça Beta, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira
2.4	6645/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Implantação rede de drenagem e recapeamento - Parecer Ambiental nº 87/2022	Bairro Jardim Ipê, nas Ruas das Begônias, Quintino Bocaiuva, Murilo Mendes, Manoel Bandeira, Carlos Drumond de Andrade e Vinícius de Moraes, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG


CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

2.5	6646/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Implantação rede de drenagem e recapeamento - Parecer Ambiental nº 88/2022	Bairro Vila Maria, nas Ruas Amador Lopes de Souza, Valdir Tarcisio de Abreu, Paula Pinto, Pinto Alves, Teofilo Otoni, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira
-----	-----------	--	--	---	-----------------------------------

3 - Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6636/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 1 de 4</p>

PARECER DISPENSA AMBIENTAL Nº 085/2022		
PROCESSO Nº	TIPO DE LICENÇA	SITUAÇÃO
6636/2022	Dispensa de Licenciamento	Sugestão pelo Deferimento
REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ: 73.357.469/0001-56
EMPREENDIMENTO: Recapeamento		CNPJ: 73.357.469/0001-56
MUNICÍPIO: Lagoa Santa		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT/Y 19° 38' 59,90"S	LONG/X 43° 54' 30"O
LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Sim		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não		
BACIA FEDERAL: São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	UPGRH: SF5
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:
-	Recapeamento	Atividade não listada na DN 217
-	Intervenção em APP	Atividade não listada na DN 217
DATA DA VISTORIA: 22/04/2022		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Izabela de Oliveira Maia Chefe de Licenciamento Ambiental	286653	
Paula do Nascimento Ferreira Analista Ambiental	285258	

1. PARECER

Em atendimento à solicitação e indicação das atividades apresentadas por meio do FCE/265 e FOB 265, pela Diretoria de Obras, realizou-se vistoria no local o qual se solicita emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de *Recapeamento*.

Ponderando as solicitações constantes no FCE/265 protocolado, bem como a Deliberação Normativa nº 217/2017, observa-se que a atividade em questão não está listada na Deliberação. Diante de tal condição, a atividade enquadra-se como DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.



A obra é de utilidade pública e corresponde ao recapeamento na Alameda José George Fonte Boa, no bairro Dr. Lund (Figura 1), visando à melhoria do tráfego local. A intervenção ocorrerá em um trecho de 229,33 m comprimento e 7,0 m de largura, sendo que parte da via interfere na área de preservação permanente (APP) existente no local. É importante destacar que já há, no local, intervenção consolidada. Para a implantação do recapeamento, não será necessária a supressão de indivíduos arbóreos.



Figura 1 – Localização da área de intervenção para recapeamento. Fonte: Google Earth

Quanto à intervenção em APP, a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 369 de 2006 afirma que


Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos [...], nos seguintes casos:

I. utilidade pública:

[...]

b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

[...]. (CONAMA, 2006, p.2)

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6636/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 3 de 4</p>
---	--	--

O recapeamento é de fundamental importância para a estabilidade da malha urbana do município, permitindo melhor tráfego na via. Condição essa apresentada como demanda importante, uma vez que corresponde a constituição de infraestrutura não finalizada em parte de um bairro consolidado.

Dessa forma, o projeto, apesar de representar uma obra que demanda intervenção ambiental, corresponde a uma estratégia viável e de grande importância para a melhoria do tráfego de veículos no bairro.

Como forma de mitigar os impactos que possam surgir a partir da intervenção proposta, através do manuseio de maquinário para a implantação do recapeamento da via, foi proposto o controle do manejo adequado das obras do local, com a implantação de sistemas de contenção provisório para o carreamento de materiais. Além disso, ocorrerá monitoramento constante da obra, para que a implantação da infraestrutura não atinja de maneira negativa as áreas de intervenção e/ou outras que compõem o local.

Constata-se que, mediante avaliação do local e confrontação com os documentos apresentados, não há divergência quanto às informações prestadas junto ao Processo Administrativo nº 6636/2022.

No âmbito da vistoria, cabe destacar que essa se ateve a observar a regularidade dos procedimentos passíveis de dispensa de licenciamento. Conforme deve constar na certidão de Dispensa de Licenciamento, qualquer alteração da realidade e enquadramento de dispensa deve ser solicitada de maneira formal, para a regularização dos procedimentos.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação de intervenção em área de preservação permanente e a concessão da Dispensa de Licença Ambiental.



Figura 2 – Caracterização da área de intervenção para recapeamento. *Fonte: Arquivo DMA*

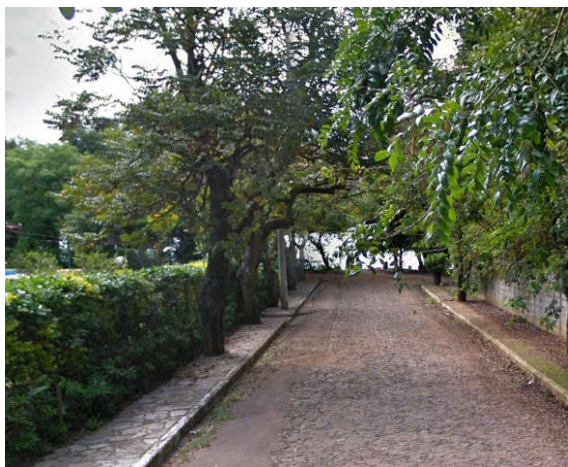




Figura 3 – Caracterização da área de intervenção para recapeamento. *Fonte: Arquivo DMA*

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6629/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 1 de 5</p>
---	--	--

PARECER DISPENSA AMBIENTAL Nº 086/2022		
<p>PROCESSO Nº 6629/2022</p>	<p>TIPO DE LICENÇA Dispensa de Licenciamento</p>	<p>SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento</p>
<p>REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa</p>		<p>CNPJ: 73.357.469/0001-56</p>
<p>EMPREENDIMENTO: Implantação de pavimentação e recapeamento</p>		<p>CNPJ: 73.357.469/0001-56</p>
<p>MUNICÍPIO: Lagoa Santa</p>		<p>ZONA: Urbana</p>
<p>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</p>	<p>LAT/Y 19° 37' 11,18"S</p>	<p>LONG/X 43° 53' 40,77"O</p>
<p>LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Sim</p>		
<p>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não</p>		
<p>BACIA FEDERAL: São Francisco</p>	<p>BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas</p>	<p>UPGRH: SF5</p>
<p>CÓDIGO:</p>	<p>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</p>	<p>CLASSE:</p>
<p>E-01-03-1</p>	<p>Pavimentação</p>	<p>Parâmetro inferior ao listado na DN 217</p>
<p>-</p>	<p>Recapeamento</p>	<p>Atividade não listada na DN 217</p>
<p>-</p>	<p>Intervenção em APP</p>	<p>Atividade não listada na DN 217</p>
<p>DATA DA VISTORIA: 22/04/2022</p>		
<p>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</p>	<p>MATRÍCULA</p>	<p>ASSINATURA</p>
<p>Izabela de Oliveira Maia Chefe de Licenciamento Ambiental</p>	<p>286653</p>	
<p>Paula do Nascimento Ferreira Analista Ambiental</p>	<p>285258</p>	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental	Processo 6629/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 2 de 5
---	--	---

1. PARECER

Em atendimento à solicitação e indicação das atividades apresentadas por meio do FCE/266 e FOB 266, pela Diretoria de Obras, realizou-se vistoria no local o qual se solicita emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de *Pavimentação e recapeamento*.

A atividade em questão enquadra-se como DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, já que a extensão para pavimentação de 303,75 m é inferior ao parâmetro definido pela Deliberação Normativa nº 217/2017.

A obra é de utilidade pública e corresponde a implantação de pavimentação asfáltica e recapeamento no município, visando à melhoria do tráfego local, assim como a garantia de acesso à imóveis (lotes) regularmente aprovados, mas em razão da infraestrutura local não ter sido realizada por completa, ainda demandam tais intervenções (Figura 1).

A interferência referente à pavimentação ocorrerá em um trecho de 303,75 m de comprimento e 7,0 m de largura localizado à rua denominada como Av. Sanitária, no bairro Sobradinho. Reforçamos que trata-se de um trecho de via aberto (existente), aprovado em planta, sem pavimentação, que dá acesso a imóveis habitados, situado na APP do Córrego do Bebedouro.

Já o recapeamento ocorrerá em um trecho de 613,25 m de comprimento e 7,0 m de largura, correspondente às ruas H, Rua Alice de Paula e Rua Luiz Toledo. Para a implantação da pavimentação, não será necessária a supressão de indivíduos arbóreos.



Figura 1 – Localização da área de pavimentação e recapeamento. Fonte: Google Earth

Quanto à intervenção em APP, a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 369 de 2006 afirma que

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos [...], nos seguintes casos:


I. utilidade pública:

[...]

b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

[...]. (CONAMA, 2006, p.2)

A pavimentação asfáltica e o recapeamento são de fundamental importância para a estabilidade da malha urbana do município, permitindo melhorar o tráfego na via. Essa

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6629/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 4 de 5</p>
---	--	--


condição apresenta-se como demanda importante, uma vez que corresponde a constituição de infraestrutura não finalizada em parte de um bairro consolidado.

Dessa forma, apesar de representar uma obra que demanda intervenção ambiental, o projeto corresponde a uma estratégia viável e de importância para a melhoria do tráfego de veículos no bairro e acesso de pessoas aos imóveis. A dinâmica apesar de representar intervenção em área de preservação permanente, também corresponde a um benefício para ambiental, uma vez que a inexistência da infraestrutura projetada, atualmente contribui para o processo de assoreamento do Córrego do Bebedouro, que recebe todo os rejeitos carreados das vias, hoje ainda de terra batida. O material em questão é lixiviado em dias de chuva, e escoar livremente para o leito do curso d'água, sem nenhuma contenção. Segundo dados do projeto não há previsão de rede de drenagem profunda, não havendo portanto demanda de captação que corresponda a danos locais após a pavimentação asfáltica ou a corpo hídrico em questão.

Como forma de mitigação dos impactos que possam surgir, a partir da intervenção proposta, através do manuseio de maquinário para a implantação da pavimentação da via, foi proposto o controle do manejo adequado das obras do local, com a implantação de sistemas de contenção provisório para o carreamento de materiais. Além disso, ocorrerá monitoramento constante da obra, para que a implantação da infraestrutura não atinja de maneira negativa as áreas de intervenção e/ou outras que componham o local. Por se tratar de intervenção em área de APP (apesar de corresponder a uma via já implantada), e sem demanda para supressão de vegetação, fica definido o enriquecimento ambiental da margem do córrego, que faz limite com a via, em um quantitativo mínimo de 20 árvores (de origem nativa), a serem avaliadas com mais adequadas após a conclusão das obras, de modo garantir a presença de vegetação na margem em questão, assim como impedir danos futuros a infraestrutura implantada.

Constata-se que, mediante avaliação dos locais e confrontação com os documentos apresentados, não há divergência quanto às informações prestadas junto ao Processo Administrativo nº 6629/2022.

No âmbito da vistoria, cabe destacar que essa se ateve a observar a regularidade dos procedimentos passíveis de dispensa de licenciamento e intervenção ambiental demandada para tanto. Conforme deve constar na certidão de Dispensa de Licenciamento, qualquer alteração da realidade e enquadramento de dispensa deve ser solicitada de maneira formal, para a regularização dos procedimentos.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6629/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 5 de 5</p>
---	--	--

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação de intervenção em área de preservação permanente e a concessão da Dispensa de Licença Ambiental.


2. MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Figura 2 – Caracterização da área de intervenção para pavimentação na Avenida Sanitária. *Fonte: Arquivo DMA*



Figura 3 – Caracterização da área de intervenção para pavimentação na Avenida Sanitária. *Fonte: Arquivo DMA*

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6605/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 1 de 5</p>

PARECER DISPENSA AMBIENTAL Nº 089/2022		
PROCESSO Nº	TIPO DE LICENÇA	SITUAÇÃO
6605/2022	Dispensa de Licenciamento	Sugestão pelo Deferimento
REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ: 73.357.469/0001-56
EMPREENDIMENTO: Implantação rede de drenagem e recapeamento		CNPJ: 73.357.469/0001-56
MUNICÍPIO: Lagoa Santa		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT/Y 19° 39' 3,90"S	LONG/X 43° 54' 47,35"O
LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Sim		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não		
BACIA FEDERAL: São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	UPGRH: SF5
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:
-	Atividade não listada (intervenção em APP)	-
DATA DA VISTORIA: 22/04/2022		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Izabela de Oliveira Maia Chefe de Licenciamento Ambiental	286653	
Paula do Nascimento Ferreira Analista Ambiental	285258	

1. PARECER

Em atendimento à solicitação e indicação das atividades apresentadas por meio do FCE/269 e FOB 269, pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, realizou-se vistoria no local o qual se solicita emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de Drenagem e Recapeamento.

Ponderando as solicitações constantes no FCE/269 protocolado, bem como a Deliberação Normativa nº 217/2017, observa-se que as atividades em questão não estão listadas na Deliberação. Diante de tal condição, a atividade se enquadra como DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.




A obra é de utilidade pública e corresponde a implantação de infraestrutura de rede de drenagem pluvial no município, que visa à melhoria do escoamento pluvial do trecho. A intervenção ocorrerá em um trecho de 2.275,02 m total de comprimento e 7,0 m de largura, sendo que a ala de lançamento da drenagem está localizada na área de preservação permanente (APP) existente no local, no bairro Recanto da Lagoa (Figura 1). Para a implantação da rede, não será necessária a supressão de indivíduos arbóreos. Cabe observar que apenas um dos trechos de captação possui lançamento final com tais característica, sendo esse o alvo do processo em questão.



Figura 1 - Localização da área de intervenção. Com destaque para o ponto de lançamento em área de APP.
Fonte: Google Earth

Quanto à intervenção em APP, a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 369 de 2006 afirma que

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6605/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 3 de 5</p>
---	--	--

caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos [...], nos seguintes casos:

I. utilidade pública:

[...]

b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

[...]. (CONAMA, 2006, p.2)


A rede de drenagem pluvial é de fundamental importância para a estabilidade da malha urbana do município, principalmente, em períodos de chuvas intensas. O sistema de drenagem minimiza os impactos provenientes das chuvas, como alagamentos, erosão, enchentes e deslizamentos de encostas. Condição essa apresentada como demanda importante, uma vez que corresponde a constituição de infraestrutura não finalizada em parte de um bairro consolidado.

Dessa forma, o projeto, apesar de representar uma obra que demanda algumas intervenções ambientais, corresponde a uma estratégia viável e de grande importância para o controle do escoamento das águas pluviais na região, ação de prevenção ao careamento de materiais e processo de assoreamento da Lagoa Central. O recapeamento será realizado após a implantação da rede de drenagem ter sido concluída.

Após análise do projeto apresentado, verificou-se a necessidade de inclusão de caixa de contenção de resíduos sólidos a montante da ala de lançamentos da Lagoa Central. Readequação realizada junto ao projeto sendo incluída caixa de contenção em trecho adequado do local, tendo em vista o fato de que ocorre nas imediações a possibilidade de afloramentos viabilizados principalmente nos períodos de cheia da lagoa.

Como forma de mitigar os impactos que possam surgir a partir da intervenção proposta, através do manuseio de maquinário para a implantação da via e a implantação da rede de drenagem e do pavimento asfáltico, foi proposto o controle e manejo adequado das obras do local, com a implantação de sistemas de contenção provisório para o carreamento de materiais. Além disso, ocorrerá monitoramento constante da obra, para que a implantação da infraestrutura não atinja de maneira negativa a margem da lagoa central. O ponto em questão encontra-se bem vegetado e sombreado, condição que pode não ser a mais adequada ao plantio de novas mudas, tendo em vista que o processo de regeneração natural já vem ocorrendo, no entanto, há a responsabilidade de compensação da intervenção das obras, sendo obrigação dos responsáveis pela mesma, o plantio (enriquecimento florestal) de árvores em um quantitativo mínimo de 15 espécies nativas e propícias a áreas alagadiças, a serem plantadas preferencialmente nas áreas lindeiras a intervenção. Caso esse quantitativo não seja viável para o local em questão, deve ser definido outro trecho que viabilize o plantio da compensação. Observa-se que as mudas devem ser de alto padrão (mínimo 2,50m).

Constata-se que, mediante avaliação do local e confrontação com os documentos apresentados, não há divergência quanto às informações prestadas junto ao Processo Administrativo nº 6605/2022.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental	Processo 6605/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 4 de 5
---	--	---

No âmbito da vistoria, cabe destacar que essa se ateve a observar a regularidade dos procedimentos passíveis de dispensa de licenciamento e intervenção em área de preservação permanente. Conforme deve constar na certidão de Dispensa de Licenciamento, qualquer alteração da realidade e enquadramento de dispensa deve ser solicitada de maneira formal, para a regularização dos procedimentos.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação de intervenção em área de preservação permanente e a concessão da Dispensa de Licença Ambiental.

2. MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Figura 2 – Caracterização da área de intervenção para drenagem e recapeamento na Rua Joaquina de Paula Corrêa. *Fonte: Arquivo DMA*



Figura 3 – Caracterização da área de intervenção para drenagem e recapeamento na Rua Joaquina de Paula Corrêa. *Fonte: Arquivo DMA*




Figura 4 – Caracterização da área de intervenção para pavimentação na Rua Vereador Eliseu Alves da Silva. *Fonte: Arquivo DMA*



Figura 5 – Caracterização da área de intervenção para pavimentação na Rua Norma Mucci Nabak. *Fonte: Arquivo DMA*

OBS: As áreas destacadas nas imagens 4 e 5, correspondem a melhorias a serem implantadas no bairro em questão, porém não possuem demandas relacionadas a intervenção ambiental e/ou supressão de vegetação.


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6645/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 1 de 4</p>

PARECER DISPENSA AMBIENTAL Nº 087/2022		
PROCESSO Nº	TIPO DE LICENÇA	SITUAÇÃO
6645/2022	Dispensa de Licenciamento	Sugestão pelo Deferimento
REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ: 73.357.469/0001-56
EMPREENDIMENTO: Implantação rede de drenagem e recapeamento		CNPJ: 73.357.469/0001-56
MUNICÍPIO: Lagoa Santa		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT/Y 19° 39' 3,90"S	LONG/X 43° 54' 47,35"O
LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Sim		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não		
BACIA FEDERAL: São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	UPGRH: SF5
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:
-	Atividade não listada (intervenção em APP)	-
DATA DA VISTORIA: 25/02/2022		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Izabela de Oliveira Maia Chefe de Licenciamento Ambiental	286653	
Paula do Nascimento Ferreira Analista Ambiental	285258	

1. PARECER

Em atendimento à solicitação e indicação das atividades apresentadas por meio do FCE/267 e FOB 267, pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, realizou-se vistoria no local o qual se solicita emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de Drenagem e Recapeamento.

Ponderando as solicitações constantes no FCE/267 protocolado, bem como a Deliberação Normativa nº 217/2017, observa-se que as atividades em questão não estão listadas na Deliberação. Diante de tal condição, a atividade se enquadra como DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6645/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 2 de 4</p>
---	--	--

A obra é de utilidade pública e corresponde a implantação de infraestrutura de rede de drenagem pluvial no município, que visa à melhoria do escoamento pluvial do trecho. A intervenção ocorrerá nas Ruas das Begônias, Quintino Bocaiúva, Monoel Bandeira, Murilo Mendes, Carlos Drummond de Andrade e Vinícius de Moraes, em uma extensão total de 2.275,02 m total de comprimento e 7,0 m de largura. Existem alas de lançamento da drenagem estão localizadas na área de preservação permanente (APP) existente no local, mais especificamente no bairro Jardim Ipê (Figura 1). Destaca-se que para a implantação da rede, não será necessária a supressão de indivíduos arbóreos.



Figura 1 - Localização da área de intervenção, com destaque para os pontos de lançamento em área de APP.
Fonte: Google Earth

Quanto à intervenção em APP, a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 369 de 2006 afirma que


Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos [...], nos seguintes casos:

I. utilidade pública:

[...]

b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

[...]. (CONAMA, 2006, p.2)

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6645/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 3 de 4</p>
---	--	--

A rede de drenagem pluvial é de fundamental importância para a estabilidade da malha urbana do município, principalmente, em períodos de chuvas intensas. O sistema de drenagem minimiza os impactos provenientes das chuvas, como alagamentos, erosão, enchentes e deslizamentos de encostas. Condição essa apresentada como demanda importante, uma vez que corresponde a constituição de infraestrutura (rede de drenagem) não finalizada em parte de um bairro consolidado.

Dessa forma, o projeto, apesar de representar uma obra que demanda algumas intervenções ambientais, corresponde a uma estratégia viável e de grande importância para o controle do escoamento das águas pluviais na cidade de Lagoa Santa, ação de prevenção a deslizamentos e carreamento de materiais. O recapeamento será realizado após a implantação da rede de drenagem ter sido concluída.

Após análise do projeto apresentado, verificou-se a necessidade de inclusão de caixa de contenção de resíduos sólidos a montante das alas de lançamentos em corpos hídricos. Assim, foi solicitada a readequação do projeto para que sejam incluídas as referidas caixas de contenção. Destaca-se que essas serão acessíveis para que haja viabilidade de limpeza periódica, evitando assim o careamento de materiais para a lagoa.

Como forma de mitigar os impactos que possam surgir a partir da intervenção proposta, através do manuseio de maquinário para a implantação da via e a implantação da rede de drenagem e do pavimento asfáltico, foi proposto o controle do manejo adequado das obras do local, com a implantação de sistemas de contenção provisório para o carreamento de materiais. Além disso, ocorrerá monitoramento constante da obra, para que a implantação da infraestrutura não atinja de maneira negativa as áreas de intervenção e/ou outras que compoñham o local. Por corresponder a uma intervenção em APP, mesmo não havendo demanda de supressão, fica definido o plantio de 30 espécies arbóreas nativas em pontos diversos da orla da lagoa Olhos d'água, de forma diversificada, havendo atenção para o plantio também de espécies frutíferas que proporcionem a viabilidade de recursos (alimentação) para a fauna local.

Constata-se que, mediante avaliação do local e confrontação com os documentos apresentados, não há divergência quanto às informações prestadas junto ao Processo Administrativo nº 6645/2022.

No âmbito da vistoria, cabe destacar que essa se ateve a observar a regularidade dos procedimentos passíveis de dispensa de licenciamento e da intervenção ambiental. Conforme deve constar na certidão de Dispensa de Licenciamento, qualquer alteração da realidade e enquadramento de dispensa deve ser solicitada de maneira formal, para a regularização dos procedimentos.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação de intervenção em área de preservação permanente e a concessão da Dispensa de Licença Ambiental.


2. MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Figura 2 – Caracterização da área de intervenção para drenagem e recapeamento, na Rua Quintino Bocaiúva. *Fonte: Arquivo DMA*



Figura 3 – Caracterização da área de intervenção para drenagem e recapeamento, Murilo Mendes. *Fonte: Arquivo DMA*

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6646/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 1 de 5</p>

PARECER DISPENSA AMBIENTAL Nº 088/2022		
PROCESSO Nº	TIPO DE LICENÇA	SITUAÇÃO
6646/2022	Dispensa de Licenciamento	Sugestão pelo Deferimento
REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ: 73.357.469/0001-56
EMPREENDIMENTO: Implantação rede de drenagem e recapeamento		CNPJ: 73.357.469/0001-56
MUNICÍPIO: Lagoa Santa		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT/Y 19° 39' 3,90"S	LONG/X 43° 54' 47,35"O
LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Sim		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não		
BACIA FEDERAL: São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	UPGRH: SF5
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:
-	Atividade não listada (intervenção em APP)	-
DATA DA VISTORIA: 22/04/2022		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Izabela de Oliveira Maia Chefe de Licenciamento Ambiental	286653	
Paula do Nascimento Ferreira Analista Ambiental	285258	

1. PARECER

Em atendimento à solicitação e indicação das atividades apresentadas por meio do FCE/268 e FOB 268, pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, realizou-se vistoria no local o qual se solicita emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de Drenagem e Recapeamento.

Ponderando as solicitações constantes no FCE/268 protocolado, bem como a Deliberação Normativa nº 217/2017, observa-se que as atividades em questão não estão listadas na Deliberação. Diante de tal condição, a atividade se enquadra como DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.




A obra é de utilidade pública e corresponde a implantação de infraestrutura de rede de drenagem pluvial no município, que visa à melhoria do escoamento pluvial do trecho. A intervenção ocorrerá nas Ruas Amador Lopes de Souza, Valdir Tarcísio de Abreu, Paula Pinto e Pinto Alves, em um trecho de 2.275,02 m total de comprimento e 7,0 m de largura. As alas de lançamento da drenagem das Ruas Amador Lopes de Souza e Valdir Tarcísio de Abreu de energia estão na área de preservação permanente (APP) existente no local, no bairro Vila Maria (Figura 1). Para a implantação da rede, não será necessária a supressão de indivíduos arbóreos.



Figura 1 - Localização da área de intervenção, com destaque para o ponto de lançamento em APP. Fonte: Google Earth

Quanto à intervenção em APP, a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 369 de 2006 afirma que

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6646/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 3 de 5</p>
---	--	--

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos [...], nos seguintes casos:

I. utilidade pública:

[...]

b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;


[...]. (CONAMA, 2006, p.2)

A rede de drenagem pluvial é de fundamental importância para a estabilidade da malha urbana do município, principalmente, em períodos de chuvas intensas. O sistema de drenagem minimiza os impactos provenientes das chuvas, como alagamentos, erosão, enchentes e deslizamentos de encostas. Condição essa apresentada como demanda importante, uma vez que corresponde a constituição de infraestrutura não finalizada em parte de um bairro consolidado.

Dessa forma, o projeto, apesar de representar uma obra que demanda algumas intervenções ambientais, corresponde a uma estratégia viável e de grande importância para o controle do escoamento das águas pluviais, ação de prevenção a solapamento e carreamento de materiais. O recapeamento será realizado após a implantação da rede de drenagem ter sido concluída.

Após análise do projeto apresentado, verificou-se a necessidade de inclusão de caixa de contenção de resíduos sólidos a montante da ala de lançamento no trecho da Rua Armando Lopes de Souza. Assim, foi solicitada a readequação do projeto para que seja incluída a caixa de contenção. A caixa será acessível, permitindo que seja realizada sua limpeza periódica, quando necessário. A demanda apresentada para a caixa, visa evitar o careamento de sólidos e evitar danos ao corpo hídrico.

A fim de mitigar os impactos que possam surgir a partir da intervenção proposta, através do manuseio de maquinário para a implantação da via e a implantação da rede de drenagem e do pavimento asfáltico, foi proposto o controle do manejo adequado das obras do local, com a implantação de sistemas de contenção provisório para o carreamento de materiais. É responsabilidade dos executores da obra, realizar o monitoramento constante da obra, para que a implantação da infraestrutura não atinja de maneira negativa as áreas de intervenção e/ou outras que componham o local. O local em questão não viabiliza o plantio de novas espécies arbóreas, no entanto, por corresponder a uma intervenção em APP, deve ser realizado o plantio de mudas de árvores nativas, adequadas e propícias ao desenvolvimento das funções características de mata ciliar. Dessa forma, devem ser plantadas 15 mudas, nas áreas de APP próximas ao local, visando a melhoria da e permanência das condições ora mencionadas.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Dispensa de Licenciamento Ambiental</p>	<p>Processo 6646/2022 Data 25/04/2022 Pág. Página 4 de 5</p>
---	--	--

Constata-se que, mediante avaliação do local e confrontação com os documentos apresentados, não há divergência quanto às informações prestadas junto ao Processo Administrativo nº 6646/2022.

No âmbito da vistoria, cabe destacar que essa se ateve a observar a regularidade dos procedimentos passíveis de dispensa de licenciamento e regularidade de supressão. Conforme deve constar na certidão de Dispensa de Licenciamento, qualquer alteração da realidade e enquadramento de dispensa deve ser solicitada de maneira formal, para a regularização dos procedimentos.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação de intervenção em área de preservação permanente e a concessão da Dispensa de Licença Ambiental.

2. MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Figura 2 – Caracterização da área de intervenção para drenagem e recapeamento na Rua Amador Lopes de Souza. *Fonte: Arquivo DMA*



Figura 3 – Caracterização da área de intervenção para drenagem e recapeamento na Rua Amador Lopes de Souza. *Fonte: Arquivo DMA*



Figura 4 – Caracterização da área de intervenção para drenagem e recapeamento na Rua Valdir Tarcísio de Abreu. *Fonte: Arquivo DMA*

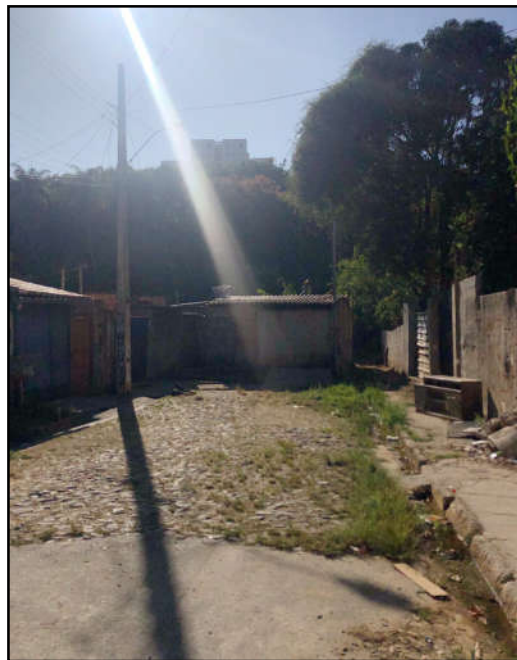


Figura 5 – Caracterização da área de intervenção para drenagem e recapeamento na Rua Valdir Tarcísio de Abreu. *Fonte: Arquivo DMA*